EDITAL Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE EAD (SEMI PRESENCIAL), CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna pública a abertura do processo de matrícula para os Cursos Técnicos na modalidade EAD (Semi Presencial), nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2022, para o preenchimento das respectivas vagas.

DAS VAGAS E VALORES

Art. 1º – Os cursos ofertados com suas vagas, turnos, duração, (meses, quantidade de semestres letivos) e o valor da mensalidade encontram-se no Anexo I deste Edital.
Art. 2º – O valor da mensalidade no Anexo I tem reajuste anual, a partir de janeiro de 2023.
Parágrafo primeiro - O pagamento da 1ª parcela deverá ser realizado no ato da inscrição. O vencimento da 2ª parcela será no dia 10 do mês de agosto do ano de 2022. As demais parcelas terão vencimento em cada dia 10 dos meses subsequentes.
Parágrafo segundo – Caso a matrícula seja efetuada em data posterior ao início das aulas, o valor da semestralidade será mantido, alterando-se apenas a quantidade de parcelas.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 3º – O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser efetuado pela internet por meio do endereço www.tecpuc.com.br.

Parágrafo primeiro – Para efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade e enviar a documentação citada neste edital, quando solicitado

Parágrafo segundo – Quando da efetivação da matrícula por meio do site do TECPUC, deverá ser realizado o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo terceiro – O candidato terá sua matrícula oficializada após a análise da documentação apresentada e deferida pelo setor competente do TECPUC, conforme Artigo 4º deste Edital**.**

Parágrafo quarto – Os prazos para as matrículas e demais procedimentos serão devidamente divulgados no endereço: www.tecpuc.com.br.

Parágrafo quinto - Na hipótese da matrícula ser efetivada após o início do período letivo, observado o limite semestral de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento), o aluno não fará jus a qualquer tipo de reposição de aulas ou aulas especiais referentes ao período já decorrido do início do período letivo, bem como não terá direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam

os mesmos de que natureza for. Neste caso, o período compreendido entre o início das aulas e a data da matrícula será computado como ausência, não sendo abonadas as respectivas faltas.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º – A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (on-line), conforme orientações contidas no site do TECPUC.

Parágrafo primeiro – Documentação necessária para a matrícula:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento do Candidato;
II. Carteira de Identidade do Candidato;
III. CPF do Candidato;
IV. Carteira de Identidade e CPF do responsável legal que está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para candidato menor de idade;
V. Comprovante de Endereço atualizado;
VI. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Matrícula Original do Ensino Médio expedida nos últimos trinta dias úteis. A declaração deverá ser substituída pelo Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, antes da conclusão do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – concomitante e subsequente;
VII. Ficha de Saúde preenchida e assinada;
VIII. Requerimento de matrícula preenchido e assinado;
IX. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior, deverá apresentar documento que comprove a equivalência do curso emitido pelo órgão competente;
X. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido pelo INEP, para candidato estrangeiro;
XI. Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro

Parágrafo segundo – Para os cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia, o candidato deverá ter 18 anos completos até o máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas e o Ensino Médio completo.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, TECPUC se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

Parágrafo quarto – Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos estabelecidos pela Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, o TECPUC poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as consequências do parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O candidato terá sua matrícula cancelada caso, após a apresentação da documentação necessária estabelecida neste artigo, o Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional identifique qualquer irregularidade na referida documentação.

DA ESCOLARIDADE

Art. 5º – Escolaridade necessária, quando do início do semestre letivo para os candidatos ao processo de matrícula:

a) Possuir o Ensino Médio completo; ou
b) Para cursos de 2 semestres estar cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio em 2022, comprovado por meio de Declaração de Matrícula.
c) Para cursos de 3 semestres estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio em 2022, comprovado por meio de Declaração de Matrícula.
d) Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ter o Ensino Médio completo.

Parágrafo primeiro – Para a emissão do Certificado de Habilitação Profissional Técnica será obrigatória a apresentação de documentação oficial de conclusão do Ensino Médio, conforme Art. 147 do Regimento Escolar.

Parágrafo segundo - Caso venha a ser solicitado, o candidato deverá apresentar documentos complementares referente a comprovação da sua escolaridade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º – Horário do turno das aulas **presenciais**: **Manhã:** 08h00 às 11h40. **Noite:** 19h00 às 22h35.
Parágrafo primeiro – Os dias e horários das aulas presenciais poderão ser adequados de acordo com a carga horária de cada curso.

Parágrafo segundo – O início das aulas do segundo semestre letivo de 2022 está programado para o dia **08 de agosto de 2022**. Caso haja alteração dessa data, quer seja por motivo de força maior ou em função de vigência de decretos sanitários, a nova data de início das aulas será devidamente divulgada pelos canais de comunicação do TECPUC.

Parágrafo terceiro – Para cumprimento da carga horária semestral, alguns cursos poderão antecipar o início das aulas, caso isto ocorra os alunos matriculados serão avisados antecipadamente.

Parágrafo quarto – Os cursos ofertados por meio deste Edital são compostos de disciplinas na modalidade EAD e disciplinas na modalidade presencial, conforme carga horária demonstrada no Anexo II.

Art. 7º – O processo de matrícula de que trata este Edital, só terá validade para o preenchimento das vagas constantes do mesmo, vide Anexo I.

Art. 8º – Caso o número de alunos matriculados seja inferior a **50%** das vagas ofertadas por curso ou turno, poderá ser cancelada a oferta de vagas a critério da Instituição. Somente neste caso haverá devolução da primeira parcela.

Art. 9º – Qualquer pendência financeira junto à mantenedora, ensejará a não confirmação do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Art. 10º – Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior, deverão apresentar documento de revalidação de estudos, emitido por um órgão competente brasileiro.

Art. 11º – Não serão devolvidos, de forma integral, valores referentes a primeira parcela, exceto no caso citado no Artigo 8º deste Edital.

Art. 12 – Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos com deficiência e/ou transtornos que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e/ou transtornos.

Parágrafo único – Os alunos que se identificarem nessas condições serão convocados para avaliação com a equipe pedagógica a fim de verificar as condições ou não de atendimento.

Art. 13 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, acarretará o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela.

Art. 14 – No caso de desistência da matrícula por parte do candidato deverá ser solicitado através de protocolo, o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Esta solicitação deverá ser realizada através de protocolo até 07 (sete) dias antes do início oficial das aulas.

Parágrafo único – No caso de desistência da matrícula por parte de candidatos que realizaram pagamento de boleto de inscrição tardio, após o início das aulas, também deverá ser solicitado através de protocolo, o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Neste caso o prazo considerado será de 07 (sete) dias após o pagamento.

Art. 15 – A Instituição não se responsabiliza pela inobservância dos prazos divulgados nos Editais e no endereço www.tecpuc.com.br.

Art. 16 – Ao ter a sua matrícula deferida, administrativamente importa por parte do aluno em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, no Regimento Escolar, no código de conduta institucional, e, complementarmente, às baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades que delas emanam.

Art. 17 – Para acompanhamento das disciplinas EAD, alocadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA, fica o aluno matriculado ciente que deverá se utilizar de equipamento e Internet em condições para o acesso e uso da plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional.

Art. 18 – As disciplinas ministradas na modalidade presencial, poderão ser migradas para modalidade remota na hipótese de vigência de decretos sanitários.
Parágrafo único – Aulas na modalidade remota citadas no presente artigo são aquelas ministradas remotamente de forma síncrona (ao vivo), nos **horários normais de aulas presenciais.** Para acompanhamento dessas aulas remotas fica o aluno matriculado ciente que deverá se utilizar de equipamento e Internet em condições para o acesso e uso da plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional.

Art. 19 – As devoluções de caráter financeiro citadas nos Art. 08º, Art. 13 e Art. 14 deste Edital serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Instituição e por meio da indicação de conta corrente. A devolução será feita na conta corrente do estudante ou do responsável legal caso seja menor de idade. O aluno poderá solicitar devolução em conta corrente de terceiros mediante autorização e preenchimento de formulário disponibilizado pela Instituição.

Art. 20 – O aluno matriculado deverá cumprir todas as regras estabelecidas pelo PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO TECPUC, bem como cumprir todas as orientações transmitidas, a respeito durante o desenvolvimento do curso, obedecendo rigorosamente às exigências sanitárias de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde e pelo TECPUC.

Art. 21 – Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 22 – É obrigatório que o candidato consulte regularmente o site do TECPUC para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

Art. 23 – O candidato, e /ou seu responsável legal, assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

Art. 24 – Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza o TECPUC a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do presente processo, lembretes de data e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação do TECPUC, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, entre outros.

Art. 25 – O candidato fica ciente que a Instituição utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 26 – A Direção do TECPUC resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

"Original encontra-se devidamente assinado e disponível na Secretaria Escolar do TECPUC"

Maurício Ribeiro
Diretor
Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC
Ensino Médio e Profissional

ANEXO I

Curso	Turno	Vagas	Mensalidade [1]	Duração	
				Meses	Semestres Letivos
Técnico em Administração	Noite	60	R$ 306,64	18	3
Técnico em Enfermagem [2]	Noite	60	R$ 475,40	24	4
Técnico em Logística	Noite	60	R$ 306,64	12	2
Técnico em Química	Noite	60	R$ 368,38	18	3
Técnico em Radiologia [3]	Noite	60	R$ 438,35	24	4
Técnico em Recursos Humanos	Noite	60	R$ 306,64	12	2
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	60	R$ 368,38	18	3

[1] A quantidade de parcelas poderá ser menor, dependendo do mês de efetivação da matrícula / rematrícula. O valor total da semestralidade será mantido, alterando-se, nesses casos a quantidade de parcelas.

[2] A carga horária total do Curso Técnico em Enfermagem, de 1.800 horas, compreende 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

[3] A carga horária total do Curso Técnico em Radiologia, de 1.600 horas, compreende 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório

ANEXO II

Curso	Carga horária EAD	Carga horária Presencial	Carga horária Total	% EAD
Técnico em Administração	408 horas	593,3 horas	1.001,3 horas	41%
Técnico em Enfermagem	440 horas	1.360 horas	1.800 horas	23%
Técnico em Logística	376 horas	426,7 horas	802,7 horas	47%
Técnico em Química	440 horas	760,1 horas	1.200,1 horas	33%
Técnico em Radiologia	440 horas	1.160 horas	1.600 horas	28%
Técnico em Recursos Humanos	376 horas	426,7 horas	802,7 horas	47%
Técnico em Segurança do Trabalho	440 horas	760 horas	1.200 horas	34%